



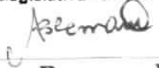
**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N. 13/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1153/2021
Data: 07/06/2021 - Horário: 10:24
Legislativo - PLQ-E 13/2021


Allan Becmam Lima
Coordenador de Protocolo
Port. 179/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Cessão de Uso de parcela de bem imóvel a Secretaria da Segurança Pública do Tocantins e dá outras providências.”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a fazer cessão de uso, gratuita e precária, de parcela de bem imóvel, precisamente situada no interior do Cemitério Público “São José”, localizado na Rodovia BR 242, KM 405, Zona de Expansão Urbana, específica e estritamente a edificação situada nos fundos do velório municipal, com entrada independente (por meio de portão de metal) e que faz que divisa com a BR 242, edificação de 2 (dois) cômodos, de aproximadamente 10,00 metros por 6,00 metros (10m x 6m), com área total de aproximadamente 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados).

Art. 2º - A parcela do bem imóvel referida no artigo anterior deverá ser utilizada única e exclusivamente para instalação de um morgue do 7º Núcleo Regional de Medicina Legal – Secretaria da Segurança Pública, a fim de realizar análises e necropsia de cadáveres putrefeitos, sob pena de cancelamento imediato da cessão de uso e reversão da área.

Art. 3º - O prazo desta cessão de uso é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º - A cessão de uso se aperfeiçoará por termo escrito, e que constarão as cláusulas que regerão o acordo, devendo constar obrigatoriamente a possibilidade de retomada por interesse público, sem que tal medida gere qualquer direito indenizatório.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de maio de 2021.


JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

DAS RAZÕES DO PROJETO DE LEI N. 13/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Exmo. Sr. Presidente

Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata da Cessão de Uso de parcela de bem imóvel ao Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Segurança Pública, para fins de utilização do 7º Núcleo Regional de Medicina Legal.

Nesse sentido, o 7º Núcleo Regional de Medicina Legal, através de ofício encaminhou pedido de cessão de área com o fim de instalar um morgue (necrotério) para análise / necropsia de cadáveres putrefeitos, referente ao atendimento de 17 municípios que compõe o âmbito de atuação do mencionado órgão.

Diante desse contexto, a medida de cessão de uso beneficiará muito a segurança pública do município e região, ao proporcionar um espaço mais amplo para os trabalhos do IML.

Dessa forma, solicito o apoio de Vossas Excelências no trâmite desta proposição.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, aos 27 de maio de 2021.

**JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**